

L e i nº 476

de 10 de junho de 1.960.

" Eleva contribuição para bolsas de estudos".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A contribuição municipal referente às bolsas de estudos de que trata a lei municipal nº 376, de 8 de maio de 1.956, fica elevada de Cr\$6.000,00 para Cr\$10.000,00, anuais.


Art. 2º - Para fazer face ao aumento de despesa, decorrente das disposições do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar á dotação 8-33-4 -Para a matrícula de alunos pobres na Escola Técnica de Comércio "dr - Belfim Moreira", da importância de Cr\$3.400,00 ( três mil e quatrocentos cruzeiros).-

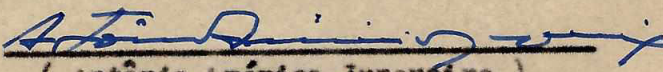
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.--

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de junho de 1.960.-

  
( Antônio Capistrano de Alckmin )  
Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira )  
Dir. Deptº de Administração